



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 26/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar novos, tipo split, destinados aos imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral do Maranhão.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
15/09/2021, 09H:00MIN

MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006
(apenas itens 1, 2 e 3)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2021
PROCESSO SEI N. 0006554-16.2021.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **15/09/2021**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 10/2021**, de 02 de janeiro de 2021, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo SEI n. **0006554-16.2021.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015, DECRETO Nº 7.892/2013** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO o Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar novos, tipo split, destinados aos imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral do Maranhão, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA
1	SPLIT HI WALL 12.000 BTU/h	Ar condicionado tipo split Hi Wall, ciclo frio, capacidade de 12.000 BTU/h, unidade interna para montagem em parede (hi-wall), cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, monofásico 220V/60Hz, refrigerante ecológico R-410A, controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensador com descarga horizontal ou vertical, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 500 m³/h, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, nível de eficiência energética maior ou igual a 3,23 W/W. (Springer Midea, Gree ou similar)	UND	20
		Ar condicionado tipo split Hi Wall, ciclo frio, capacidade de 18.000 BTU/h, unidade interna para montagem em parede (hi-wall), cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, monofásico	UND	20

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2	SPLIT HI WALL 18.000 BTU/h	220V/60Hz, refrigerante ecológico R-410A, controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensador com descarga horizontal ou vertical, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 800 m³/h, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, nível de eficiência energética maior ou igual a 3,23 W/W. (Springer Midea, Gree ou similar)		
3	SPLIT HI WALL 22.000 a 24.000 BTU/h	Ar condicionado tipo split Hi Wall, ciclo frio, capacidade de 22.000 a 24.000 BTU/h, unidade interna para montagem em parede (hi-wall), cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, monofásico 220V/60Hz, refrigerante ecológico R-410A, controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensador com descarga horizontal ou vertical, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 1000 m³/h, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, nível de eficiência energética maior ou igual a 3,23 W/W. (Springer Midea, Gree ou similar)	UND	20
4	SPLIT PISO- TETO - CONVENCION AL 23.000 a 24.000 BTU/h	Ar condicionado tipo split, ciclo frio, capacidade de 23.000 a 24.000 BTU/h, unidade interna para montagem em piso/teto, cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, monofásico 220V/60Hz, refrigerante 410A, controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing) , condensador com ventilação de descarga vertical superior, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, compressor rotativo ou scroll, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 1000 m³/h, nível de eficiência energética igual ou superior a 3,00 W/W. (Carrier ou similar)	UND	20
5	SPLIT PISO- TETO - CONVENCION AL 29.000 a 30.000 BTU/h	Ar condicionado tipo split, ciclo frio, capacidade de 29.000 a 30.000 BTU/h, unidade interna para montagem em piso/teto, cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, monofásico 220V/60Hz, refrigerante 410A, controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing) , condensador com ventilação de descarga vertical superior, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, compressor rotativo ou scroll, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 1000 m³/h, nível de eficiência energética igual ou superior a 3,00 W/W. (Carrier ou similar)	UND	20
6	SPLIT PISO- TETO - CONVENCION AL 46.000 a 48.000 BTU/h	Ar condicionado tipo split, ciclo frio, capacidade de 46.000 a 48.000 BTU/h, unidade interna para montagem em piso/teto, cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, trifásico 380V/60Hz, refrigerante ecológico (R-410A), controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensador com ventilação de descarga vertical superior, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 1700 m³/h, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, compressor rotativo ou scroll, nível de eficiência energética igual ou superior a 3,00 W/W. (Carrier ou similar)	UND	20
7	SPLIT PISO- TETO - CONVENCION AL 57.000 a	Ar condicionado tipo split, ciclo frio, capacidade de 57.000 a 60.000 BTU/h, unidade interna para montagem em piso/teto, cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, trifásico 380V/60Hz, refrigerante ecológico (R-410A), controle remoto sem	UND	20

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	60.000 BTU/h	fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensador com ventilação de descarga vertical superior, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 2200 m³/h, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, compressor rotativo ou scroll, nível de eficiência energética igual ou superior a 3,00 W/W. (Carrier ou similar)		
--	--------------	--	--	--

1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 700,088,81 (setecentos mil, oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);
 - g.1) A vedação abrange apenas a contratação de serviços;
 - g.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
 - g.3) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010).
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 31/08/2021 até as 09:00 horas do dia 15/09/2021
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 09:00 horas do dia 15/09/2021

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registrados no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Editais, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexecutabilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.5 deste Edital, para sua elaboração.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.4. Os documentos complementares (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados) serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLIT HI WALL 12.000 BTU/h	Ar condicionado tipo split Hi Wall, ciclo frio, capacidade de 12.000 BTU/h, unidade interna para montagem em parede (hi-wall), cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, monofásico 220V/60Hz, refrigerante ecológico R-410A, controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensador com descarga horizontal ou vertical, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 500 m³/h, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, nível de eficiência energética maior ou igual a 3,23 W/W. (Springer Midea, Gree ou similar)	UND	20	R\$...... (.....)	R\$...... (.....)
2	SPLIT HI WALL 18.000 BTU/h	Ar condicionado tipo split Hi Wall, ciclo frio, capacidade de 18.000 BTU/h, unidade interna para montagem em parede (hi-wall), cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, monofásico 220V/60Hz, refrigerante ecológico R-410A, controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensador com descarga horizontal ou vertical, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 800 m³/h, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, nível de eficiência energética maior ou igual a 3,23 W/W. (Springer Midea, Gree ou similar)	UND	20	R\$...... (.....)	R\$...... (.....)
		Ar condicionado tipo split Hi Wall, ciclo frio, capacidade de 22.000 a 24.000 BTU/h, unidade interna para montagem em parede (hi-wall), cor predominante:	UND	20	R\$...... (.....)	R\$...... (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3	SPLIT HI WALL 22.000 a 24.000 BTU/h	branca, sistema de filtragem de ar, monofásico 220V/60Hz, refrigerante ecológico R-410A, controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensador com descarga horizontal ou vertical, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 1000 m³/h, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, nível de eficiência energética maior ou igual a 3,23 W/W. (Springer Midea, Gree ou similar)				
4	SPLIT PISO- TETO - CONVENCION AL 23.000 a 24.000 BTU/h	Ar condicionado tipo split, ciclo frio, capacidade de 23.000 a 24.000 BTU/h, unidade interna para montagem em piso/teto, cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, monofásico 220V/60Hz, refrigerante 410A, controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing) , condensador com ventilação de descarga vertical superior, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, compressor rotativo ou scroll, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 1000 m³/h, nível de eficiência energética igual ou superior a 3,00 W/W. (Carrier ou similar)	UND	20	R\$...... (.....)	R\$...... (.....)
5	SPLIT PISO- TETO - CONVENCION AL 29.000 a 30.000 BTU/h	Ar condicionado tipo split, ciclo frio, capacidade de 29.000 a 30.000 BTU/h, unidade interna para montagem em piso/teto, cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, monofásico 220V/60Hz, refrigerante 410A, controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing) , condensador com ventilação de descarga vertical superior, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, compressor rotativo ou scroll, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 1000 m³/h, nível de eficiência energética igual ou superior a 3,00 W/W. (Carrier ou similar)	UND	20	R\$...... (.....)	R\$...... (.....)
		Ar condicionado tipo split, ciclo frio, capacidade de 46.000 a 48.000 BTU/h, unidade interna para montagem em piso/teto, cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, trifásico	UND	20	R\$...... (.....)	R\$...... (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6	SPLIT PISO-TETO - CONVENÇION AL 46.000 a 48.000 BTU/h	380V/60Hz, refrigerante ecológico (R-410A), controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensador com ventilação de descarga vertical superior, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 1700 m³/h, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, compressor rotativo ou scroll, nível de eficiência energética igual ou superior a 3,00 W/W. (Carrier ou similar)				
7	SPLIT PISO-TETO - CONVENÇION AL 57.000 a 60.000 BTU/h	Ar condicionado tipo split, ciclo frio, capacidade de 57.000 a 60.000 BTU/h, unidade interna para montagem em piso/teto, cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, trifásico 380V/60Hz, refrigerante ecológico (R-410A), controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensador com ventilação de descarga vertical superior, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 2200 m³/h, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, compressor rotativo ou scroll, nível de eficiência energética igual ou superior a 3,00 W/W. (Carrier ou similar)	UND	20	R\$...... (.....)	R\$...... (.....)

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

b.2) A licitante deverá apresentar em sua proposta as características técnicas dos equipamentos, com indicação de marca e modelo, inclusive prevendo nos preços todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos equipamentos na sede do TRE/MA;

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Características dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

f) Prazo de garantia e assistência técnica, conforme ITEM 5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

g) Prazo de entrega, conforme ITEM 4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.6 O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.6.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.7. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.8. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.9. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.11. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.

9.12. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.13. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.14. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequentemente classificada, se houver.

9.15. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.16. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou Lotes/Itens que concorrer.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da Sessão Pública;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

10.8.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido equipamentos compatíveis, em quantidade e qualidade, com os que estão especificados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequentemente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.
- 10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução contratual;
- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

14.1.1 As sanções de que trata o SUBITEM 14.1 também se aplicam, se houver, aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços - ARP, no modelo do Anexo II deste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pela licitante vencedora e se destina a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

18.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

18.5. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.6. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.7. Se a licitante vencedora estiver impedida ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com elas o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

18.8. A licitante que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

18.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.10. Não poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.

18.11. O registro da licitante vencedora será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.11.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRIBUNAL** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 18.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.13.1. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.13.2. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora não puder cumprir o compromisso, o **TRIBUNAL** poderá:
- a) Liberar a licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.15. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.16. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.
- 18.17. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.17.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.
- 18.18. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.
- 18.19. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.
- 18.19.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.
- 18.20. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.
- 18.21. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.
- 18.21.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.
- 18.22. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.
- 18.23. A rescisão do Contrato importará na rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

19.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

19.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio **SISTEMA**.

19.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma do SUBITEM 19.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

19.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

20.2 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

20.4 Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís, 27 de agosto de 2021.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA
Chefe da SELIC

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1. Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de condicionadores de ar novos, tipo split, conforme especificações constantes no subanexo I, destinados aos imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente procedimento justifica-se pela necessidade de proporcionar a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais, tendo vinculação aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2025 cujo objetivo é aperfeiçoar a gestão de custos, mediante indicadores estratégicos que irão aferir a governança de aquisições e a gestão orçamentária da instituição (Objetivo Estratégico);

2.2. A demanda é oriunda de:

a) Necessidade contínua de substituição dos aparelhos que já estão com vida útil exaurida, ocasionada por diversos fatores, entre os quais:

a.1) Desgaste natural dos equipamentos;

a.2) Danos causados pela má qualidade do fornecimento de energia elétrica, principalmente no interior do Estado;

a.3) Influência da maresia, que acelera a oxidação dos componentes das unidades condensadoras;

a.4) Utilização irregular dos equipamentos;

b) Construção, ampliação e Manutenção de edificações da Justiça Eleitoral;

c) Locação de prédios para funcionamento de cartórios eleitorais no interior do Estado;

d) Instalação de postos de cadastramento biométrico;

e) Atendimento aos pré-requisitos da Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.3. Assim, a aquisição de condicionadores de ar torna-se imperativa para a melhoria, e nos casos mais graves, até mesmo para a continuidade da prestação de serviços por parte desta Justiça Especializada.

3. CUSTO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações dos equipamentos estão descritas no subanexo I deste Termo de Referência;

3.2. O custo estimado foi calculado com base em pesquisas de preços, utilizando-se como fontes a tabela SINAPI (Preços de Insumos para o município de São Luís/MA), sítios eletrônicos de domínio amplo e licitações realizadas;

3.3. Os equipamentos, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições e atenderem às especificações e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNI-DADE	QUANTI-DADE (máx.)	PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL (R\$)	PREÇO TOTAL REFERENCIAL (R\$)
1	Ar condicionado tipo split Hi Wall, ciclo frio, capacidade de 12.000 BTU/h, unidade interna para montagem em parede (hi-wall), cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, monofásico 220V/60Hz, refrigerante ecológico R-410A, controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensador com descarga horizontal ou vertical, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 500 m³/h, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, nível de eficiência energética maior ou igual a 3,23 W/W. (Springer Midea, Gree ou similar)	SPLIT HI WALL 12.000 BTU/h	und.	20	1.878,91	37.578,20
2	Ar condicionado tipo split Hi Wall, ciclo frio, capacidade de 18.000 BTU/h, unidade interna para montagem em parede (hi-wall), cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, monofásico 220V/60Hz, refrigerante ecológico R-410A, controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensador com descarga horizontal ou vertical, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 800 m³/h, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora	SPLIT HI WALL 18.000 BTU/h	und.	20	2.638,72	52.774,40

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	com serpentinas de cobre, nível de eficiência energética maior ou igual a 3,23 W/W. (Springer Midea, Gree ou similar)					
3	Ar condicionado tipo split Hi Wall, ciclo frio, capacidade de 22.000 a 24.000 BTU/h, unidade interna para montagem em parede (hi-wall), cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, monofásico 220V/60Hz, refrigerante ecológico R-410A, controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensador com descarga horizontal ou vertical, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 1000 m³/h, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, nível de eficiência energética maior ou igual a 3,23 W/W. (Springer Midea, Gree ou similar)	SPLIT HI WALL 22.000 a 24.000 BTU/h	und.	20	3.260,89	65.217,80
4	Ar condicionado tipo split, ciclo frio, capacidade de 23.000 a 24.000 BTU/h, unidade interna para montagem em piso/teto, cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, monofásico 220V/60Hz, refrigerante 410A, controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensador com ventilação de descarga vertical superior, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, compressor rotativo ou scroll, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 1000 m³/h, nível de eficiência energética igual ou superior a 3,00 W/W. (Carrier ou similar)	SPLIT PISO-TETO - CONVEN CIONAL 23.000 a 24.000 BTU/h	und.	20	5.113,28	102.265,60
5	Ar condicionado tipo split, ciclo frio, capacidade de 29.000 a 30.000 BTU/h, unidade interna para montagem em piso/teto, cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, monofásico 220V/60Hz, refrigerante 410A, controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensador com ventilação de descarga vertical superior, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, compressor rotativo ou scroll, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 1000 m³/h, nível de eficiência energética igual ou superior a 3,00 W/W. (Carrier ou similar)	SPLIT PISO-TETO - CONVEN CIONAL 29.000 a 30.000 BTU/h	und.	20	5.777,24	115.544,87

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6	Ar condicionado tipo split, ciclo frio, capacidade de 46.000 a 48.000 BTU/h, unidade interna para montagem em piso/teto, cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, trifásico 380V/60Hz, refrigerante ecológico (R-410A), controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensador com ventilação de descarga vertical superior, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 1700 m³/h, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, compressor rotativo ou scroll, nível de eficiência energética igual ou superior a 3,00 W/W. (Carrier ou similar)	SPLIT PISO- TETO - CONVEN CIONAL 46.000 a 48.000 BTU/h	und.	20	8.059,35	161.187,00
7	Ar condicionado tipo split, ciclo frio, capacidade de 57.000 a 60.000 BTU/h, unidade interna para montagem em piso/teto, cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, trifásico 380V/60Hz, refrigerante ecológico (R-410A), controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensador com ventilação de descarga vertical superior, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 2200 m³/h, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, compressor rotativo ou scroll, nível de eficiência energética igual ou superior a 3,00 W/W. (Carrier ou similar)	SPLIT PISO- TETO - CONVEN CIONAL 57.000 a 60.000 BTU/h	und.	20	8.276,06	165.521,20
TOTAL GERAL (R\$)						700.088,81

4. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades deste Tribunal, o qual emitirá tempestivamente as respectivas notas de empenho.

4.2. A entrega dos condicionadores de ar deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento, pela empresa, da Ordem de Fornecimento emitida pela Seção de Manutenção Predial (SEMAP) deste Regional.

4.2.1. O envio da Ordem de Fornecimento será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços;

4.2.2. A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

do seu envio, implicará a confirmação tácita, passando a iniciar a contagem do início do prazo previsto no item 4.3.

4.3. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para entrega do objeto contratado, a Contratada deverá apresentar ao TRE-MA, em até **05 (cinco) dias consecutivos** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

4.4. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Seção de Manutenção Predial (SEMAP), localizado no térreo do Prédio Sede do TRE-MA, para instrução do processo e posterior encaminhamento à Diretoria Geral para deliberação.

4.5. Os equipamentos deverão ser entregues sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, no horário das 13:00 às 18:00 horas, em dias úteis, observando que a Contratada deverá confirmar antecipadamente a data e o horário da entrega com o fiscal do contrato ou com a Seção de Manutenção Predial deste Tribunal através dos telefones (98) 2107-8968 ou 2107-8754 ou e-mail semap@tre-ma.jus.br;

4.5.1. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.6. Os equipamentos serão recebidos, provisoriamente, no Depósito da Seção de Gestão de Patrimônio, localizado no subsolo do prédio anexo do TRE/MA, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, bairro da Areinha, São Luís - MA, pelo fiscal do contrato ou pelos responsáveis da referida Seção, quando será verificado o cumprimento do prazo de entrega e apontados todos os vícios aparentes remanescentes da entrega. Somente após a verificação do enquadramento dos equipamentos nas condições exigidas por este Tribunal, dar-se-á o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 15 dias contados do recebimento provisório.

5. PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Os condicionadores de ar ofertados deverão ter garantia de fábrica mínima de **01 (um) ano**, contado do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

5.2. A garantia ora prevista inclui a substituição por peças novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

5.3. O serviço de assistência técnica durante **todo o período de garantia ofertado** deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

5.4. Os serviços de assistência técnica aos condicionadores de ar deverão ser prestados por empresa autorizada pelo fabricante e, caso seja necessária a retirada

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

dos equipamentos da sede da Contratante, o transporte dos equipamentos ficará a cargo da Contratada.

5.5. Em caso de entrega do objeto fora das especificações, ou que apresentar quaisquer defeitos ou avarias, a Contratada deverá substituir os equipamentos ou providenciar os reparos com o uso de peças/materiais novos e originais, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado, no prazo de **20 (vinte) dias corridos** a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado, conforme o item 4.3.

5.5.1. Correrão por conta da Contratada as despesas decorrentes da coleta e da nova entrega do equipamento no local determinado pelo TRE-MA;

5.5.2. O envio da notificação para prestar garantia será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela Contratada, constante da proposta de preços;

5.5.3. A falta de confirmação, por escrito, por parte da Contratada, do recebimento da notificação para prestar garantia, no prazo máximo de **02 (dois) dias** do seu envio, implicará a confirmação tácita, passando a iniciar a contagem do início do prazo previsto no item 5.5.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os equipamentos no prazo previsto, obedecendo rigorosamente ao disposto nas especificações do Contrato;

6.2. Responder por quaisquer danos causados aos equipamentos, quando do transporte dos mesmos até a entrega final na sede do TRE/MA;

6.3. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender todas as demandas relacionadas ao objeto que porventura surgirem durante a execução do contrato;

6.4. Atender aos dispositivos constantes da Lei 8.666/93, que regem a relação contratual com este Órgão;

6.5. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;

6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados por seus funcionários ou preposto seu, a Contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato, no limite do ônus suportado pela parte;

6.7. Prestar garantia e assistência técnica nos termos previstos no item 5;

6.8. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa da CONTRATANTE.

7. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos equipamentos, por meio de representante designado, denominado Fiscal de Contrato;

7.3. Efetuar o pagamento à(s) Contratada(s), após o atesto das respectivas notas fiscais/faturas;

7.4. Aplicar à(s) Contratada(s) as penalidades regulamentares e contratuais;

7.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa;

8.1.1. Considera-se **inadimplemento parcial**, dentre outros, a entrega de objeto(s):

- a) fora do prazo contratual;
- b) em quantitativo menor do que o solicitado;
- c) fora da especificação;
- d) defeituoso;
- e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;
- f) em embalagem inadequada;
- g) não cumprimento da garantia.

8.1.1.1. Para as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "g", o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitem 8.1.3, alíneas b e c;

8.1.1.2. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 8.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.

8.1.1.3. Para as hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g", sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo previsto no subitem 8.1.3, alíneas b e c, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva.

8.1.2. Considera-se **inadimplemento total**:

- a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no item 4.2;

8.1.2.1. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 8.1.3, alínea d;

8.1.3. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique em maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;

c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso;

d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea "e".

e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

8.3. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante.

9. FISCAIS DESIGNADOS

9.1. Os servidores indicados para fiscalizar o cumprimento da obrigação descrita neste projeto básico, são: Tales Caminha de Lima, matrícula nº 30990438, Fiscal e Paulo Roberto Mendes da Silva, matrícula nº 3099054, substituto.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O Pagamento correspondente será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento definitivo, formalizado a partir do atesto da respectiva nota fiscal.

10.1.1. Como anexos da nota fiscal deverão ser entregues comprovantes de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso seja detectado algum problema na referida documentação, será concedido prazo para regularização pela Contratada.

11 – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. A Contratada deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido equipamentos compatíveis, em quantidade e qualidade, com os que estão especificados neste Termo de Referência.

11.2. Caso seja necessário, a Contratante poderá diligenciar junto à Contratada acerca das declarações prestadas.

11.3. Documentos necessários à verificação da qualificação econômico-financeira:

11.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.1.2. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

11.3.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.3.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12 – REGIME DE CONTRATAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO VENCEDOR

12.1. **A licitação do objeto deverá ser feita por itens**, inclusos todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos bens;

12.2. Será considerada vencedora a Licitante que atender todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos e **ofertar o menor preço por item**;

12.2.1. **A licitante deverá apresentar em sua proposta as características técnicas dos equipamentos, com indicação de marca e modelo**, inclusive prevendo nos preços todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos equipamentos na sede do TRE/MA;

12.3. **A licitação deverá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, processando-se através do Sistema de Registro de Preço**, nos moldes estabelecidos no art. 3º, IV do Decreto 7.892/2013 e nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.4. A adoção do SRP justifica-se considerando que, diante da finalidade a que se propõe o objeto a ser licitado, bem como da imprevisibilidade que envolve os fatores que podem ocasionar a necessidade contínua de substituição dos aparelhos, não é possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.5 As Atas advindas do Sistema de Registro de Preço terão validade de um ano, contados a partir da sua assinatura, conforme art.12 do Decreto nº 7892/2013;

12.6. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, conforme preceitua o art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993.

São Luís, 20 de agosto de 2021.

Paulo Roberto Mendes da Silva
Matrícula nº 3099054

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO I ESPECIFICAÇÕES – AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS
ITEM 01 - SPLIT HI WALL (20 unidades) - <u>Ar condicionado tipo split Hi Wall, ciclo frio, capacidade de 12.000 BTU/h</u>, unidade interna para montagem em parede (hi-wall), cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, monofásico 220V/60Hz, refrigerante ecológico R-410A, controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensador com descarga horizontal ou vertical, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 500 m³/h, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, nível de eficiência energética maior ou igual a 3,23 W/W. (Springer Midea, Gree ou similar);
ITEM 02 - SPLIT HI WALL (20 unidades) - <u>Ar condicionado tipo split Hi Wall, ciclo frio, capacidade de 18.000 BTU/h</u>, unidade interna para montagem em parede (hi-wall), cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, monofásico 220V/60Hz, refrigerante ecológico R-410A, controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensador com descarga horizontal ou vertical, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 800 m³/h, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, nível de eficiência energética maior ou igual a 3,23 W/W. (Springer Midea, Gree ou similar);
ITEM 03 - SPLIT HI WALL (20 unidades) - <u>Ar condicionado tipo split Hi Wall, ciclo frio, capacidade de 22.000 a 24.000 BTU/h</u>, unidade interna para montagem em parede (hi-wall), cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, monofásico 220V/60Hz, refrigerante ecológico R-410A, controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensador com descarga horizontal ou vertical, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 1000 m³/h, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, nível de eficiência energética maior ou igual a 3,23 W/W. (Springer Midea, Gree ou similar);
ITEM 04 - SPLIT PISO-TETO CONVENCIONAL (20 unidades) - <u>Ar condicionado tipo split, ciclo frio, capacidade de 23.000 a 24.000 BTU/h</u>, unidade interna para montagem em piso/teto, cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, monofásico 220V/60Hz, refrigerante 410A, controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing) , condensador com ventilação de descarga vertical superior*, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, compressor rotativo ou scroll, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 1000 m³/h, nível de eficiência energética igual ou superior a 3,00 W/W. (Carrier ou similar); <i>* Em razão das características geométricas e disposição das unidades condensadoras nos prédios próprios, cedidos, alugados ou compartilhados desta Justiça Especializada, será necessário a utilização de condensadoras com ventilação vertical superior.</i>
ITEM 05 - SPLIT PISO-TETO CONVENCIONAL (20 unidades) - <u>Ar condicionado tipo split, ciclo frio, capacidade de 29.000 a 30.000 BTU/h</u>, unidade interna para montagem em piso/teto, cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, monofásico 220V/60Hz, refrigerante 410A, controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing) , condensador com ventilação de descarga vertical superior*, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, compressor rotativo ou scroll, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 1000 m³/h, nível de eficiência energética igual ou superior a 3,00 W/W. (Carrier ou similar); <i>* Em razão das características geométricas e disposição das unidades condensadoras nos prédios próprios, cedidos, alugados ou compartilhados desta Justiça Especializada, será</i>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

necessário a utilização de condensadoras com ventilação vertical superior.

ITEM 06 - SPLIT PISO-TETO CONVENCIONAL

(20 unidades) - Ar condicionado tipo split, ciclo frio, capacidade de 46.000 a 48.000 BTU/h, unidade interna para montagem em piso/teto, cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, trifásico **380V/60Hz**, refrigerante ecológico (R-410A), controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), **condensador com ventilação de descarga vertical superior***, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 1700 m³/h, unidade interna e externa da mesma marca, **condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre**, compressor rotativo ou scroll, nível de eficiência energética igual ou superior a 3,00 W/W. (Carrier ou similar);

** Em razão das características geométricas e disposição das unidades condensadoras nos prédios próprios, cedidos, alugados ou compartilhados desta Justiça Especializada, será necessário a utilização de condensadoras com ventilação vertical superior.*

ITEM 07 - SPLIT PISO-TETO CONVENCIONAL

(20 unidades) - Ar condicionado tipo split, ciclo frio, capacidade de 57.000 a 60.000 BTU/h, unidade interna para montagem em piso/teto, cor predominante: branca, sistema de filtragem de ar, trifásico **380V/60Hz**, refrigerante ecológico (R-410A), controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), **condensador com ventilação de descarga vertical superior***, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 2200 m³/h, unidade interna e externa da mesma marca, **condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre**, compressor rotativo ou scroll, nível de eficiência energética igual ou superior a 3,00 W/W. (Carrier ou similar);

** Em razão das características geométricas e disposição das unidades condensadoras nos prédios próprios, cedidos, alugados ou compartilhados desta Justiça Especializada, será necessário a utilização de condensadoras com ventilação vertical superior.*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI N. 0006554-16.2021.6.27.8000
PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2021, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor _____, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar novos, tipo split, destinados aos imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral do Maranhão**, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos nºs. 10.024/2019 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo SEI n. 0006554-16.2021.6.27.8000 – TRE/MA**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:				
CNPJ:		FONE/FAX:		
END.:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF nº		RG Nº		
E-MAIL:				
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **Processo SEI n. 0006554-16.2021.6.27.8000** e **Pregão Eletrônico nº <NÚMERO_DO_PREGÃO>** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 (PROCESSO SEI N.º **0006554-16.2021.6.27.8000**), TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NOVOS, TIPO SPLIT, DESTINADOS AOS IMÓVEIS UTILIZADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL DO MARANHÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de condicionadores de ar novos, tipo split, destinados aos imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral do Maranhão**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.7. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 10 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 7** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 6** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2020, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2020NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 8** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME:	2. NOME:
CIC:	CIC: